



CÂMARA MUNICIPAL DE N. SRA DO SOCORRO  
LIDO NO EXPERIENTE  
DATA: 23/02/21  
*[Handwritten signature]*

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
GABINETE DA VEREADORA THAYS MOREIRA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº *04* /2021  
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

AUTORIA: VEREADORA THAYS FABIANY DE OLIVEIRA  
MOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE N. SRA. DO SOCORRO  
APROVADO  
*06* de *04* de *21*  
*[Handwritten signature]*  
PRESIDENTE DA CÂMARA

Dispõe sobre a Criação da Procuradoria Especial da Mulher, no âmbito da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Socorro/SE e das outras providências.

Art. 1º – Cria a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara Municipal, sendo órgão independente, formada por Procuradoras vereadoras ou uma representante efetiva da câmara não havendo vereadora que contara com o suporte técnico da estrutura da câmara, a ser designada por ato próprio.

Art. 2º – A Procuradoria Especial da Mulher será constituída de 01(uma)Procuradora Especial da mulher e ate 2(duas)sub Procuradoras, designada pelo presidente da câmara municipal, a cada 2 anos, no início da legislatura.

DMBÃO LEGISLATIVA  
RECEBIDO  
*22 / 02 / 2021*  
*[Handwritten signature]*  
FUNCIONÁRIO  
*11:01*



CÂMARA MUNICIPAL DE N. SRA DO SOCORRO  
LIDO NO EXPEDIENTE  
DATA: 23/11/2011  
1.º SECRETÁRIO

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
GABINETE DA VEREADORA THAYS MOREIRA

---

Parágrafo primeiro – As sub Procuradoras terão a designação de Primeira e Segunda e nessa ordem substituirão a Procuradora Especial da Mulher em Seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

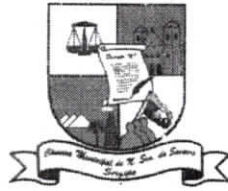
Parágrafo Segundo – Não havendo números suficientes de vereadoras para os cargos de Procuradoras, os cargos e funções ficarão acumulados, adequando-se ao número de parlamentares da casa.

**Art. 3º** – Compete a Procuradoria Especial da Mulher realizar o papel fiscalizador do executivo, bem como consultivo das comissões temáticas, conselhos municipais dos demais poderes constituindo ainda.

I – receber, examinar e encaminhar ao órgão competentes denuncia de violência e discriminação contra a mulher;

II – fiscalizar e acompanhar a execução de programa do governo que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e anti-discriminatórias de âmbito municipal;

III – cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação políticas públicas para as mulheres.



CÂMARA MUNICIPAL DE N. SRA DO SOCORRO  
LIDO NO EXPEDIENTE  
DATA 23/02/21  
S. MOREIRA

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
GABINETE DA VEREADORA THAYS MOREIRA

---

IV – elaborar e apresentar projetos de leis em benefício a valorização da mulher.

V – promover pesquisa, homenagens, seminários, palestras, debates e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como a cerca de seu deficit de representação na política, inclusive para fins, de divulgações públicas e fornecimento de subsídios às Comissões da Câmara.

Art. 4º – Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 5º – A ocupante do cargo de Procuradora Especial da Mulher deixará a função automaticamente com a interrupção do seu mandato.

Art. 6º – A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata das Procuradoras:

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Socorro, 23 de fevereiro de 2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE N. SRA DO SOCORRO  
LIDO NO EXPEDIENTE  
DATA 23/02/21

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
GABINETE DA VEREADORA THAYS MOREIRA

---

JUSTIFICATIVA

O espaço da mulher na política vem sendo conquistado com coragem e dedicação. Infelizmente, ainda existem preconceitos e violências no cotidiano feminino, mesmo que reduzido após a criação Lei Maria da Penha.

Ocorre que tal dispositivo legal não pode ser o único instrumento de defesa feminina, uma vez que ainda existem inúmeras diversidades a serem tratadas no tocante as políticas públicas voltadas para a mulher, tendo como base à saúde, comportamento, vida profissional e pessoal.

Os dispositivos legais vigentes de vem ser analisados e aperfeiçoados, sendo a Casa Legislativa um canal importante entre o poder público e a sociedade.

É de suma importância o apoio desta Casa para a criação e implementação de políticas para as mulheres, promovendo debates, palestras, seminários, e audiências públicas com o objetivo de melhor informação, formação e intercambio entre as mulheres e a política por meio da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE N. SRA DO SOCORRO  
LIDO NO EXPEDIENTE  
DATA 23/02/21

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
GABINETE DA VEREADORA THAYS MOREIRA

---

As funções da Procuradoria não se confundem com as das Comissões Temáticas e tampouco dos Conselhos Municipais, sendo certo que deverão atuar em harmonia, uma vez que cabe as comissões a análise e manifestações sobre temas individualmente e a Procuradoria terá a missão de trazer o debate sobre os diversos temas, reforçando a função normativas e proposituras.

A criação da Procuradoria Especial da Mulher no âmbito Legislativo, objetiva contribuir para a redução da desigualdade de gênero na nossa cidade, como instrumento de fortalecimento da democracia, aproximando o poder público, fazendo com que esta Casa de Leis cumpra ainda mais a sua função democrática perante a sociedade civil organizada e, também, como um todo.

Por todo exposto, peço o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do referido projeto.

  
**THAYS FABIANY DE OLIVEIRA MOREIRA**  
VEREADORA